

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A**Presidente: **JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JUNIOR****PORTARIA/Nº 087/FOMENTO/2015**

AAGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, nos termos da Lei nº 8.666/93;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de reformar cadeiras e longarinas para atender a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A,

Considerando o parecer favorável da coordenadoria jurídica desta Agência de Fomento, sobre o pleito.

Considerando a permissibilidade esculpida no inciso II e parágrafo primeiro do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do inciso II e §1º do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para prestação de serviços de Reforma de Cadeiras e Longarinas pelo valor total de R\$ 12.498,00 (Doze mil quatrocentos e noventa e oito reais), por meio de Contratação, com a empresa Minart - Indústria e Comércio de Moveis EIRELI - ME, inscrito no CNPJ nº 38.145.587/0001-08, tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 083/2015 da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

DIRETORIA OPERACIONAL, ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO em Palmas-TO, aos 01 dias do mês de Outubro de 2015.

**MAURILIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA**  
Diretor Operacional, Administrativo-Financeiro

**AEM-TO**Presidente: **RAIMUNDO ARRUDA BUCAR****PORTARIA/AEM/TO Nº 196, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM-TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo Ato nº 19 - NM, de 1º de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor, ANDERSON LUIS JUSTINO MARTINS, matrícula nº 620.297-3 como fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 011/2015, processo nº 2015.20610.00049, com a empresa: REIS E RODRIGUES LTDA - ME, referente à prestação de serviços de manutenção corretiva nas instalações telefônicas e elétricas, na sede da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/T.

Art. 2º Designar a servidora, LÍBIA PORTILHO DE SOUZA, Nº Funcional 822891- 2, para exercer o cargo de fiscal substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de setembro de 2015.

**RAIMUNDO ARRUDA BUCAR**  
Presidente

Cientes:  
**ANDERSON LUIS JUSTINO MARTINS**  
Fiscal

**LÍBIA PORTILHO DE SOUZA**  
Fiscal Substituto

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 011/2015

PROCESSO Nº: 2015/20610/00049

CONTRATANTE: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO.

CONTRATADA: REIS E RODRIGUES LTDA - ME.

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de manutenção corretiva nas instalações telefônicas e elétricas.

VALOR: R\$ 2.639,60 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20610.04.122.1055.4365.0000, elemento de despesa 33.90.39.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 5.229, de 24 de abril de 2015 e Decreto nº 1.124, de 13 de fevereiro de 2001.

RECURSOS: Convênio/INMETRO

FONTE: 0225002608

VIGÊNCIA: 23/09/2015 a 31/12/2015

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2015

SIGNATÁRIOS: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR - Presidente da AEM/TO, DANIEL RODRIGUES - Representante da Contratada

**BANCO DO EMPREENDEDOR**Presidente: **ACY DE CARVALHO FONTES****PORTARIA BANCO DO EMPREENDEDOR Nº 083, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, Incisos II e IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

**CONCEDER**

a fruição de 14 (quatorze) dias de gozo de férias ao servidor JOSÉ GERALDO DELVAUX SILVA, matrícula nº 804530-1, Engenheiro Agrônomo, no período de 13/10 a 26/10/2015, referente ao Período Aquisitivo 13/09/2013 a 12/09/2014, suspensas pela PORTARIA-PRODIVINO nº 095, de 22 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.220, de 24 de setembro de 2014.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

Fixa critérios de renegociação do Programa de Assistência Financeira ao Servidor Público.

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR e GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (FUNDES), no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Decreto nº 5.306, de 11 de setembro de 2015, considerando a necessidade de capitalização do FUNDES e a redução da atual taxa de inadimplência, objetivando a viabilização de novos empréstimos/financiamentos, em razão das ocorrências verificadas na concessão e manutenção dos empréstimos sob consignação até 31/12/2014 (falta de consignação em folha sem a quitação e liberação de mais de um empréstimo ao servidor, ultrapassando assim o limite).

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar multa de 2% (dois por cento) sobre os valores em atraso e comissão de permanência de 1,0% (um por cento) ao mês, para atualização das parcelas em atraso, de todos os contratos assinados e/ou renegociados a partir da publicação desta Instrução Normativa.

Art. 2º Fixar os seguintes parâmetros para renegociação dos débitos em atraso, dos contratos firmados até 31/12/2014.

I - quitação das parcelas em atraso e/ou do saldo devedor à vista, conforme pactuado em contrato;

II - refinanciamento das parcelas em atraso e/ou do saldo devedor, mediante assinatura de novo contrato, com taxa de juros de 1,8% (um vírgula oito por cento) ao mês, conforme art. 3º do Decreto 5306/2015, e com amortização em até 60 meses.

Art. 3º Para todas as situações, exceto liquidação à vista, será necessário o preenchimento e assinatura de documentos próprios (contrato, aditivo, promissória, etc.).

Art. 4º Os mutuários que ficarem inadimplentes após a renegociação, terão as parcelas em atraso, cobradas de acordo com o art. 1º dessa Instrução Normativa, com a inclusão de seu nome nos órgãos de Proteção ao Crédito, Protesto e medidas judiciais cabíveis.

Art. 5º Para efetiva renegociação, conforme Art. 1º e 2º desta Instrução Normativa, os mutuários que perderam ou vierem a perder o vínculo funcional com o Governo do Estado do Tocantins, deverão apresentar avalista que seja servidor efetivo. O pagamento será realizado através de boleto bancário disponibilizado pelo Banco do Empreendedor.

Art. 6º Os valores repactuados e/ou renegociados deverão ser averbados em folha de pagamento, pelo valor total da parcela e/ou até o valor da margem disponível. Caso não seja possível a averbação integral da parcela, deverá ser consignado o valor disponível na AIEC/TOKEN e a diferença deverá ser liquidada por meio de boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o servidor não possua margem disponível, devidamente comprovada, o pagamento deverá ser efetuado por meio de boleto bancário emitido pelo Banco do Empreendedor.

Art. 7º Constatada falta do lançamento do débito em contracheque da parcela devida no mês, o mutuário terá o prazo de 30 (trinta) dias para procurar o Banco do Empreendedor, para regularizar o ocorrido sob pena de sofrer os acréscimos legais, ter seu nome inscrito na lista de inadimplentes do Banco, inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, protesto, e medidas judiciais cabíveis.

Art. 8º Fixar o prazo de 30 dias a contar da publicação desta Instrução para renegociação dos inadimplentes que contraíram empréstimos até 31/12/2014. Após esse prazo ocorrerá a inscrição dos mutuários junto aos órgãos de Proteção ao Crédito, Cartório de Protesto e medidas judiciais cabíveis.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2015.

ACY DE CARVALHO FONTES  
Presidente

## DERTINS

Presidente: **SÉRGIO LEÃO** (Respondendo)

### PORTARIA DERTINS Nº 293, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-DERTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, resolve:

I - Designar o servidor SALVADOR RIBEIRO DA COSTA, matrícula funcional nº 331627-1, CNH nº 1145911261, categoria "D" para empreender viagem no veículo L-200, placa: OLI-5870, no seguinte trajeto: PALMAS / LAGOA DO TO / PONTE ALTA TO / PALMAS, no período de 28 de setembro a 02 de outubro do ano corrente; com objetivo de: prestar assistência no serviço de recuperação na base da estrutura da ponte Córrego Lagoa do TO 456, trecho: Lagoa do To / entroncamento TO 130 / Ponte Alta.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/09/2015, revogando-se as disposições em contrário.

## DETRAN

Presidente: **EUDILON DONIZETE PEREIRA**

### PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº 700/2015

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 § 1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO as determinações impostas pelo art. 22, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Nº 1.818/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 358, de 13 de agosto de 2010 do CONTRAN que regulamenta o credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, o cometimento das irregularidades comprovadas no bojo dos autos da Sindicância Administrativa Nº 056/2013 do Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - DETRAN-TO.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o credenciado MAURÍLIO RIBEIRO COSTA das atividades para qual é registrado pelo período de 60 (sessenta) dias, pelas transgressões previstas no art. 4º, incisos I, VII e IX da PORTARIA/DETRAN/GABDG/Nº 1510/2012;

Art. 2º ENCAMINHAR cópia dos autos da Sindicância Administrativa Nº 56/2013 - DETRAN-TO à Secretaria de Administração do Estado do Tocantins - SECAD, para providências quanto à responsabilização do ex-assistente administrativo ROMÁRIO PEREIRA DE SA;

Art. 3º Dê ciência aos interessados e a Corregedoria do DETRAN-TO para as providências cabíveis;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 25 dias do mês de setembro de 2015.

### PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 706/2015.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores ROSA INES DE SOUZA SANTOS CARMOS, Mat. 533248, MANOEL MESSIAS DIAS PINTO, Mat. 47588-1 e, PETERSON VICTOR CARMO ALBERTONI SACCONI, Mat. 1283480-1, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Administrativa com o objetivo de apurar possíveis irregularidades atribuídas ao servidor CLAUDEMIRO DOS SANTOS, Mat. 433254, lotado na CIRETRAN de Porto Nacional-TO, que teria emitido CRLV de forma irregular para veículo com ocorrência de FURTO/ROUBO contrariando as normativas do sistema DETRANNET e as deste órgão executivo de trânsito, bem como da Lei Nº 1.818/2007, e ainda, apurar demais infrações conexas que emergirem no decorrer da investigação;

II - Determinar a instauração dos trabalhos no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo legal;

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas-TO, aos 30 dias do mês de setembro de 2015.

### PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/Nº 707/2015

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato Nº 22 NM de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial Nº 4.289/2015.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores ROSA INES DE SOUZA SANTOS CARMO, Mat. 533248, HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES, Mat. 11149760 e, PETERSON VICTOR CARMO ALBERTONI SACCONI, Mat. 1283480, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância Administrativa investigativa para apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor(es) do DETRAN-TO, concernente ao extravio dos autos do Processo Administrativo 2014/32470/000827, oriundo do Departamento Administrativo deste Departamento Estadual de Trânsito;